

O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE VOLTA REDONDA (COHAB), no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas de Jovem Aprendiz nos termos da Lei Federal N.º 10.097/2000 e Lei Municipal N.º 5.590 de 02 de maio de 2019, a ser realizado pela Fundação Educacional de Volta Redonda- FEVRE - de acordo com as normas previstas neste Edital.

1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1. O Processo Seletivo de que trata o presente Edital, visa ao preenchimento de vagas, mais cadastro de reserva para jovens interessados em celebrar um contrato de Aprendizagem Profissional no âmbito da Lei Federal n.º 10.097/2000 Lei e Municipal N.º 5.590/2019 a ser oferecido pela Companhia Habitacional de Volta Redonda.

1.2. Os contratos de aprendizagem oferecidos pela COHAB serão realizados na área administrativa, com o desenvolvimento de atividades diárias, conforme previsto nas Leis pertinentes.

1.3. A seleção para preenchimento dessas vagas dar-se-á através de Prova Objetiva, de acordo com o programa divulgado no Anexo I deste Edital.

1.4. O Contrato de Aprendizagem visa à formação técnico-profissional metódica a ser realizada através de programas de aprendizagem com atividades teóricas e práticas organizadas e desenvolvidas em ambiente de trabalho, sob a orientação e responsabilidade de entidades qualificadas.

1.5. O contratado Aprendiz deverá ser matriculado no programa de aprendizagem a ser ministrado em uma entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica conveniada com a Companhia Habitacional de Volta Redonda, para efeito da emissão do certificado de qualificação profissional.

1.6. A prática profissional será desenvolvida no ambiente de trabalho, em horário estabelecido em comum acordo com a entidade responsável pela formação profissional, dentro da carga horária prevista no contrato.

1.7. O candidato Aprendiz ao ser contratado pela COHAB poderá ser direcionado para os diversos órgãos da administração pública, onde realizará a prática profissional.

1.8. As aulas teóricas de formação profissional ocorrerão dentro da carga horária estabelecida no contrato, ou seja, no horário das aulas o Aprendiz fica dispensado do comparecimento ao ambiente de trabalho.

1.9. O candidato Aprendiz será assistido tanto no ambiente de trabalho, nas atividades práticas, quanto na entidade responsável pelas aulas de formação profissional.

1.10. É condição para participar desse Processo Seletivo que o candidato preencha os pré-requisitos exigidos para ingresso no programa.

1.11. O candidato interessado em participar do Processo Seletivo, antes de efetuar sua inscrição, deverá tomar conhecimento deste Edital, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2. DAS VAGAS

Curso de Aprendizagem	Empregador	Vagas AC	Vagas PD	Vagas CN	Escolaridade exigida	Descrição das Atividades
Auxiliar Administrativo	COHAB	13	2	4	Cursando o 9.º Ano do Ensino Fundamental ou cursando o Ensino Médio ou ambos concluídos	Serviços de apoio na área administrativa, cumprindo todos os procedimentos referentes à área de aprendizagem

OBS. AC: Ampla concorrência / PD: Pessoa com deficiência / CN: cotas para negros

2.1. De acordo com a Lei Municipal 3.113/94 fica reservado às pessoas com deficiência (PD) o percentual de 10% das vagas disponibilizadas neste Processo Seletivo.

2.2. Para os beneficiários da Lei Municipal 5.309/2017 (cotas para negros) fica reservado às pessoas negras (CN) o percentual de 20% do total de vagas disponibilizadas neste edital.

2.3. O candidato que desejar participar do Processo Seletivo na condição de **pessoa com deficiência ou de cotista** (pessoa negra) deverá observar o item 6 e seus subitens, neste Edital.

3. DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO

- receber, expedir e arquivar documentos;
- solicitar e repor material de expediente;
- auxiliar na organização de eventos institucionais;
- manter arquivos físicos e eletrônicos organizados e atualizados;
- elaborar planilhas e documentos diversos;
- digitalizar e efetuar cópias de documentos;
- atender ao público interno e externo;
- protocolar e entregar documentos, dentre outras atividades administrativas.

3.1. São causas de rescisão antecipada do Contrato de Aprendizagem:

- desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz;
- falta disciplinar grave;
- ausência injustificada à escola, que implique perda do ano letivo;
- a pedido do aprendiz.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. Ser **maior de 14 anos e ter até 16 anos e 08 meses.**

4.1.1. A idade máxima exigida não se aplica à pessoa com deficiência

4.2. **Estar cursando o 9º ano ou ter concluído o Ensino Fundamental; estar cursando ou ter concluído o Ensino Médio.**

4.3. **Não ter concluído nem estar cursando** qualquer curso de aprendizagem profissional.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições serão efetuadas, exclusivamente, **VIA INTERNET** no endereço eletrônico do Município www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico, nas formas descritas neste Edital;
- 5.2. A Ficha Eletrônica para as inscrições nesse processo seletivo será disponibilizada no site www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico **a partir das 12 horas do dia 25 de abril de 2022 até as 12 horas do dia 02 de maio de 2022.**
- 5.3. O candidato, ao preencher a Ficha Eletrônica de Inscrição, deverá indicar a vaga a que concorre, informar sua condição de ampla concorrência, de pessoa portadora de deficiência ou de cotista, confirmar os dados cadastrados e enviar pela **Internet**;
- 5.4. Após o preenchimento da ficha, o candidato deverá gerar e imprimir o comprovante de inscrição.
- 5.5. No caso de dificuldade de acesso à internet, os candidatos poderão realizar suas inscrições na Subprefeitura, situado à Avenida Antônio de Almeida, nº 46, bairro Retiro das 8h às 17 horas, respeitado os dias e horários previstos para inscrição (dias úteis)
- 5.6. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na Ficha Eletrônica de Inscrição determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, ficando o candidato, sujeito às sanções civis e penais cabíveis;
- 5.7. As informações constantes na Ficha Eletrônica de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se, a Fundação Educacional de Volta Redonda, de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto.
- 5.8. A confirmação da inscrição será divulgada no site www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico no dia **04/05/2022.**
- 5.9. O candidato que cumpriu todas as normas relativas à inscrição e não encontrar seu nome na listagem de confirmação divulgada, deverá comparecer à sede da Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE - situada à Rua 154, nº. 783 – 4º andar - Laranjal – Volta Redonda/RJ, no dia **05/05/2022** das 9h às 16h, portando a identidade e o comprovante de inscrição para regularizar sua situação.
- 5.10. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na Ficha Eletrônica de Inscrição determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes.
- 5.11. A Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE - não se responsabiliza, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas, por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados para complementação da inscrição.
- 5.12. A partir das 15 horas do dia **11/05/2022**, o candidato deverá entrar no endereço eletrônico do município www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico para imprimir seu comprovante de local de prova, no qual constará o dia, hora e local de prova.
- 6. DA INSCRIÇÃO PARA A RESERVA DE VAGAS AOS JOVENS COM DEFICIÊNCIA OU COTISTAS (JOVENS NEGROS)**

6.1. Em cumprimento às Leis Municipais 3.113/94 e 5.309/17, ficam reservados aos **candidatos com deficiência**, 10% (dez por cento) e **aos cotistas** 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste Processo Seletivo, conforme subitens 2.1 e 2.2 deste Edital.

6.2. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (LEI MUNICIPAL 3.113/94)

6.2.1 O **candidato com deficiência** deverá tomar conhecimento da síntese das atribuições, explícitas nos itens 3. e 3.1 deste Edital, antes de realizar sua inscrição e, julgando-se em condições, poderá concorrer, sob sua inteira responsabilidade, às vagas que lhes são reservadas nos termos da Lei Municipal 3.113/94.

6.2.2. Para participar deste Processo Seletivo, o jovem com deficiência deverá obter laudo médico redigido em letra legível, dispondo sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência que possui e a categoria em que se enquadra a Pessoa com Deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID.

6.2.3. Do laudo médico deverá constar, por extenso, o nome do Jovem Aprendiz, além do carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão.

6.2.4. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 06 (seis) meses anteriores à data da realização da inscrição.

6.2.5. No caso de **deficiente auditivo**, o laudo solicitado nos subitens 6.2.2., 6.2.3. e 6.2.4. deverá ser acompanhado de exame de audiometria recente, emitido nos últimos 06 (seis) meses anteriores ao último dia de inscrição

6.2.6. No caso de **deficiente visual**, o laudo solicitado nos subitens 6.2.2., 6.2.3. e 6.2.4. deverá ser acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual, emitido nos últimos 06 (seis) meses anteriores ao último dia de inscrição.

6.2.7. De acordo com a Lei Municipal nº 3.113/94, o médico designado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Volta Redonda examinará o laudo médico apresentado, conforme itens 6.2.2., 6.2.3. e 6.2.4. 6.2.5. e 6.2.6. a fim de atestar, sob pena de responsabilidade, a aptidão do jovem para a função;

6.2.8 Para retirar seu Atestado, o candidato com deficiência, deverá comparecer na Rua Alberto Pasqualini (antiga 33), nº 133, Vila Santa Cecília – Volta Redonda/RJ – Saúde do Trabalhador, no dia **28/04/2022**, para avaliação médica, de 14 horas às 16 horas.

6.2.9. O candidato com deficiência, de posse do **Atestado** expedido pelo médico da Secretaria Municipal de Saúde de Volta Redonda, deverá colocá-lo em **envelope lacrado**, junto com a **cópia do RG e CPF**.

6.2.10 Toda documentação que acompanha o Atestado Médico deverá ser entregue, diretamente **pelo candidato ou por terceiro**, na Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE Rua 154, nº. 783 – Laranjal – Volta Redonda/RJ, 4.º andar, **no dia 02/05/2022, de 9h às 16 horas**. Não será aceito documento via Correios.

6.2.11. O candidato com deficiência que fizer sua inscrição e não atender às exigências tratadas no item 6.2.10. participará do processo como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

6.2.12. Na falta do Atestado Médico, os candidatos perderão o direito de concorrer às vagas a eles destinadas, neste Edital, aos candidatos com deficiência.

6.2.13. O Atestado Médico mencionado no subitem 6.2.9. terá validade somente para este processo e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade da Fundação Educacional de Volta Redonda -FEVRE.

6.2.14. O candidato com deficiência participará desse Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à Prova Objetiva prevista neste Edital.

6.2.15. Os candidatos com deficiência, se classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte.

6.2.16. No caso de o candidato com deficiência ter conseguido se classificar dentro das vagas oferecidas, seu nome constará, apenas, da listagem geral, não sendo necessária sua divulgação em lista separada.

6.2.17. O candidato deficiente que entregar seus documentos, **mas não marcar, na ficha de inscrição, que está participando das vagas destinadas a deficiente**, concorrerá, apenas, às vagas da ampla concorrência.

6.3. DA INSCRIÇÃO PARA AS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS AMPARADOS PELA LEI MUNICIPAL 5.309/2017 (COTAS PARA NEGROS)

6.3.1. O candidato que desejar concorrer às **vagas** reservadas às pessoas negras, deverá **informar na Ficha de Inscrição sua condição de pessoa negra**.

6.3.2. O pleiteante às vagas reservadas aos negros deverá apresentar, **em envelope lacrado**, os seguintes documentos:

- a) Autodeclaração de sua condição, assinada pelo candidato;
- b) Comprovante de inscrição neste certame.

6.3.3. O candidato que se autodeclarar negro ou pardo, nos termos da Lei Municipal nº 5.309/2017, deverá entregar os documentos supracitados, pessoalmente ou por terceiro, na Sede Administrativa da Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE - situada à Rua 154, nº. 783, Laranjal, Volta Redonda/RJ, 4.º andar do Colégio Getúlio Vargas, no dia **02/05/2022**, de 9h às 16 horas. Não serão aceitos documentos postados eletronicamente ou via Correios.

6.3.4. O candidato cotista que não cumprir o estabelecido no item 6.3. e seus subitens, participará do processo como candidato de ampla concorrência, não podendo alegar, posteriormente, o direito às vagas destinadas aos cotistas.

6.3.5. O candidato negro que declarar sua condição no ato da inscrição, mas não entregar os documentos citados no subitem 6.3.2, ou ainda que o fizer fora do prazo estabelecido, concorrerá, exclusivamente, às vagas de ampla concorrência, estando impedido de pleitear as vagas destinadas aos negros.

6.3.6. O candidato negro que entregar seus documentos, **mas não marcar na ficha de inscrição que está participando da cota de negros**, concorrerá, apenas, às vagas da ampla concorrência.

6.3.7. O candidato que não tiver reconhecida sua condição de negro, devido ao não cumprimento das exigências deste Edital, concorrerá exclusivamente às vagas de ampla concorrência, estando impedido de pleitear as vagas destinadas aos negros.

6.3.8. No ato da entrega dos documentos, deverá ser observado todo o **Protocolo de Segurança estabelecido pelo Ministério da Saúde (uso de máscara, álcool em gel e distanciamento)**.

6.3.9. Não serão aceitas inscrições ou entrega de documentos fora do prazo estabelecido neste Edital, sob qualquer alegação.

6.3.10. As vagas dos candidatos cotistas que não forem providas por falta de candidato serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a rigorosa ordem de classificação.

6.3.11. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação dos atos relativos a este Processo Seletivo, bem como de eventuais retificações do Edital que, se houver, serão divulgadas no endereço eletrônico do Município www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico.

7. DA SELEÇÃO

7.1 A seleção dos candidatos será feita através de Prova Objetiva a ser elaborada com 10 questões de Língua Portuguesa e 10 questões de Matemática, valendo 01 (um) ponto cada, de acordo com o programa anexo a este Edital.

7.2. Será considerado aprovado o candidato que atingir o mínimo de 50% do total da prova sem, contudo, zerar em qualquer uma das disciplinas que a compõem.

7.3. A Prova Objetiva será realizada no dia **15/05/2022**, às 09 horas, em local a ser informado no comprovante de inscrição.

7.4. Não será permitida, em hipótese alguma, a entrada do candidato após o início da prova.

7.5. Somente será admitido nos locais das provas, o candidato que estiver munido do original do documento oficial de identidade, sendo aceitos também, Passaporte, Carteira de Trabalho.

7.6. O documento deverá estar em perfeita condição, de forma a permitir a identificação do candidato (foto e assinatura).

7.7. No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência, em órgão policial, expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.

7.8. Não serão aceitos, como documentos de identidade, protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento, títulos eleitorais, documento digital acessado de forma on-line, carteira de estudante, carteiras de agremiações desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.

7.9. O candidato deverá chegar ao local da prova com 01 hora (uma hora) de antecedência do horário previsto para o início da prova, munido do documento original de identificação com foto, comprovante de inscrição, caneta esferográfica azul ou preta, de corpo transparente e seguir rigorosamente as recomendações sobre o COVID 19, quais sejam:

- Não será permitida a entrada, nem a permanência no local de prova, de candidato que estiver sem a máscara;

- A máscara deve cobrir, totalmente, o nariz e a boca do participante. Será permitido que o participante leve máscara reserva para troca durante a aplicação da prova.
- No ato da identificação do candidato pelo fiscal, será solicitada rápida retirada da máscara facial para conferência com a fotografia do documento de identificação.
- Dirigir-se diretamente à sala de prova, evitando aglomerações, munido do **documento original de identificação com foto** e do comprovante de inscrição.
- Trazer garrafa de água. Somente estarão disponíveis os bebedouros torneira para enchimento de vasilhames e, não, para uso direto. (contato com a boca).

7.10. O aluno com deficiência, seja ela qual for, também deverá observar o protocolo da COVID 19, pois participará deste Processo Seletivo em igualdade de condição com os demais candidatos no que se refere à forma de avaliação prevista neste Edital.

7.11. A **prova terá duração de 02 horas** e os alunos somente serão liberados após **1ª hora**, a contar do início da mesma, levando consigo o caderno de questões (prova).

7.12. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada de prova, nem justificativa de falta, sendo considerado eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- a) ausentar-se do recinto da prova sem permissão ou praticar ato de incorreção com qualquer fiscal e seus auxiliares incumbidos da realização das provas;
- b) utilizar-se de quaisquer fontes de consulta não autorizadas;
- c) for surpreendido em comunicação verbal, escrita ou por qualquer outro meio, com outro candidato ou pessoa estranha;
- d) quebrar o sigilo da prova mediante qualquer sinal que possibilite a identificação;
- e) ausentar-se do local da prova, sem o acompanhamento do fiscal, após ter assinado a lista de presença;
- f) deixar de assinar a lista de presença ou a Folha de Respostas;
- g) entrar no local de aplicação da prova portando apostilas, revistas, boné, óculos escuros, relógio ou quaisquer outros meios que sugiram possibilidade de comunicação e equipamentos que possam causar danos a terceiros;
- h) recusar-se a colocar bolsas, mochilas etc. no local destinado pelo fiscal;
- i) sair de sala para qualquer emergência (banheiro) portando qualquer tipo de objeto, mesmo acompanhado do fiscal;
- j) tirar fotos, realizar filmagem ou fazer gravações no recinto de aplicação da prova;
- k) copiar o gabarito.
- l) utilizar-se de qualquer meio de comunicação externa
- m) deixar de entregar a Folha de Respostas
- n) Recusar-se a desligar o telefone celular;
- o) Recusar-se a entregar a Folha de Respostas imediatamente no horário em que o fiscal anunciar o fim da prova.
- p) Emprestar ou pedir emprestado qualquer tipo de material necessário à realização da prova.

7.13. Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso a sala de prova tenha apenas 03 candidatos, todos deverão sair juntos.

7.14. Não haverá revisão de prova ou de folha de respostas, segunda chamada, nem justificativa de falta, sendo eliminado do processo o candidato que faltar à prova.

7.15. Não serão utilizados ares-condicionados; somente ventiladores. As salas de prova estarão com as portas e janelas abertas para manter a ventilação do ambiente.

7.16. O **gabarito da prova** será divulgado no site www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico no dia **15/05/2022**.

7.17. O candidato que julgar necessário recorrer sobre o **Gabarito** divulgado, poderá interpor recurso, (01) um dia útil, após sua divulgação, através do formulário disponível no site www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico, com a argumentação devida, sem anexar qualquer outro documento, além do comprovante de inscrição.

7.18. O recurso deverá ser entregue na sede da Fundação Educacional de Volta Redonda- FEVRE, situada à Rua 154, n.º 783 – 4º andar - Laranjal, de 9 h às 16 horas do dia **16/05/2022**.

7.19. Caso o recurso seja julgado procedente, o Gabarito será republicado com a devida correção, junto com o Resultado Final.

7.20. Processado o Resultado, os candidatos serão relacionados, em ordem decrescente de pontos.

7.21. A classificação dos alunos será feita em ordem decrescente e, no caso de igualdade de pontos, o desempate será feito mediante o seguinte critério:

- a) Maior pontuação em Língua Portuguesa;
- b) Maior pontuação em Matemática;
- c) O candidato de maior idade.

7.22. Os candidatos classificados, dentro do número de vagas, terão seus nomes destacados em negrito.

7.23. Os **candidatos com deficiência e os candidatos negros**, aprovados na Prova Objetiva, terão seus nomes relacionados e divulgados em listas separadas, conforme as Leis Municipais 3.113/94 e 5.309/2017.

7.24. No caso de os **candidatos com deficiência e os candidatos negros** classificarem-se dentro número de vagas previstas para ampla concorrência, seus nomes constarão, apenas, na lista de classificação geral, não sendo necessária a publicação em lista separada.

8. DO RESULTADO E CONTRATAÇÃO

8.1. O Resultado Final será divulgado no dia **19/05/2022** após as 17 horas, no site www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico.

8.2. A convocação dos classificados será feita através do site www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico pela COHAB.

8.3. Os candidatos convocados deverão comparecer à sede administrativa da COHAB, situada na Avenida Ministro Salgado Filho, N.º 620 – Aero Clube – Volta Redonda, **no dia 30 de maio de 2022, às 9 horas, trazendo consigo a documentação exigida** no item 8.8. deste Edital

8.4. O candidato será encaminhado a exame médico admissional pela instituição contratante e posterior assinatura de contrato, **se julgado apto no exame médico**.

8.5. A jornada de aprendizagem, incluída a parte prática e a parte teórica, será de 04 horas diárias, totalizando 20 horas semanais, vedadas a prorrogação e a compensação de jornada.

8.6. A Remuneração será proporcional à carga horária contratada, conforme Tabela (praticada) da Secretaria do Trabalho do Ministério da Economia.

8.7. O contrato de aprendizagem terá a duração de até 02 anos, respeitado o disposto nos artigos 2.º e 3.º da Lei Municipal n.º 5.590/2019.

8.8. No ato da contratação, o candidato Aprendiz convocado, acompanhado de seu responsável legal, deverá apresentar os seguintes documentos:

- A) Carteira de Identidade – original e cópia;
- B) Carteira de Trabalho;
- C) CPF – original e cópia;
- D) Declaração da instituição de ensino onde está matriculado; que ano está cursando, ou certificado de conclusão do ensino fundamental ou médio
- E) 02 retratos 3x4 (recentes);
- F) Comprovante de residência dos últimos 6 meses – original e cópia;
- G) Resultado do Exame Admissional;
- H) Apresentar termo de Qualificação Cadastral do e-Social, obtido através do link <http://consultacadastral.inss.gov.br//Esocial/pagesindex.xhtml> devendo constar a mensagem de que os dados estão corretos.

8.9. A não comprovação de quaisquer dos requisitos exigidos para a vaga acarretará na desclassificação do candidato e sua eliminação do Processo Seletivo.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os novos jovens aprendizes serão matriculados na instituição responsável pela sua formação técnico-profissional metódica onde participarão das aulas, dentro do horário especificado em seu contrato.

9.2. As aulas serão ministradas de acordo com programas de aprendizagem elaborados de forma a garantir a qualidade do processo de ensino.

9.3. As atividades práticas poderão ser desenvolvidas de acordo com item 1.7 deste Edital ou na entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica onde se realiza a parte de formação teórica.

9.4. As aulas serão ministradas de acordo com programas de aprendizagem elaborados de forma a garantir a qualidade do processo de ensino.

9.5. Os jovens aprendizes serão avaliados em seu desempenho com vistas ao seu desenvolvimento e sua certificação profissional.

9.6. Aos jovens aprendizes que concluírem o programa de aprendizagem, **com aproveitamento**, será concedido, pela instituição qualificada onde foi realizada a parte de formação técnico-profissional, um certificado de qualificação profissional.

9.7. O não cumprimento das normas estabelecidas para o curso de aprendizagem, o desempenho insuficiente ou a inaptidão do Jovem Aprendiz, a falta disciplinar grave ou a ausência injustificada à escola que implique perda do ano letivo, poderão acarretar a extinção do contrato de aprendizagem celebrado com a COHAB.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
COMPANHIA HABITACIONAL DE VOLTA REDONDA
PROCESSO SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE JOVEM APRENDIZ
EDITAL N° 001/2022-COHAB

9.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

Volta Redonda, 18 de abril de 2022.

Almir de Souza Rodrigues
Presidente da Companhia de Habitação de Volta Redonda

ANEXO I

PROGRAMA DO PROCESSO SELETIVO JOVEM APRENDIZ

PROGRAMA DE LÍNGUA PORTUGUESA

1. Interpretação de texto;
2. Classes Gramaticais
3. Função Sintática;
4. Uso da Crase;
5. Ortografia;
6. Sinonímia e Antonímia;
7. Parônimos e Homônimos.

PROGRAMA DE MATEMÁTICA

1. Operação com números reais;
2. Problemas envolvendo números reais;
3. Adição, Subtração e Multiplicação de monômios;
4. Produtos Notáveis.
5. Fatoração;
6. Razão e Proporção;
7. Porcentagens;
8. Equação do 1º Grau;
9. Problemas envolvendo Equação do 1º Grau;
10. Sistema de Equação do 1º Grau;
11. Problemas envolvendo Sistema de Equação do 1º Grau;
12. Unidades de Comprimento, Massa, Área e Volume;
13. Cálculo do comprimento da circunferência;
14. Cálculo de Áreas;